



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 449 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

*Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.*

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 7.991,58 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, na adequação do Orçamento do Poder Legislativo destinado a reforço na seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

001 – GABINETE DO PRESIDENTE

0103110102.001 – Manter o Gabinete do Presidente

339014.000000 – Diárias

R\$. 7.991,58

T O T A L

R\$. 7.991,58

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 – RESERVA DE CONTINGENCIA

999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9999999999.999 – Reserva de Contingencia e RPPS

999999.0000 – Reserva de Contingencia

R\$. 7.991,58

T O T A L

R\$. 7.991,58

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 23 de fevereiro de 2012.

**JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal**